



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 43/2018	
COMARCA: PARANAGUÁ	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 16 E 17/07/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: Des. ROGÉRIO KANAYAMA	
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Sérgio Luiz Kreuz	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro	
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM	
Dra. PAMELA DALLE GRAVE FLORES	
RESPONSÁVEL	
Titular: EZIO GONÇALVES	
Telefone: (41) 3422-2367	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	24000	Selo Digital do Distribuidor	18100
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	350
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	20000	Selo Digital do Distribuidor	10000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	3000	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

EM DIA



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Apresentados os livros n°

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Apresentados os livros n°

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

Titular: Ezio Gonçalves

Livros

Distribuição: n° 28 (33 folhas)

Cartas Precatórias: n° 6 (129 folhas)

Registro de Penhoras: n° 21 (152 folhas)

Processos remetidos e devolvidos

a) 1^a Vara Cível:

- 7 (sete) ao distribuidor, mais antigos enviados em 12.7.2018;
- 81 (oitenta e um) ao contador, mais antigos encaminhados em 11.7.2018;



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

b) 2ª Vara Cível:

- 26 (vinte e seis) ao distribuidor, mais antigo enviado em 12.7.2018;
- 133 (cento e trinta e três) ao contador, mais antigos remetidos em 12.7.2018;

c) 3ª Vara Cível:

- 4 (quatro) ao distribuidor, mais antigo enviado em 16.7.2018;
- 7 (sete) ao contador, mais antigos remetidos em 13.7.2018.

d) Nas amostras realizadas, não se constatou processo devolvido com excesso de prazo, pelo Ofício Distribuidor e Anexos:

Processo ...	Classificação Processual (Assunto Principal) ...	Partes	Destino da Remessa	Enviado ...	Recebido ...	Dias em aberto
0011254-77.2005.8.16.0129	Exceção de Incompetência (Dano Ambiental)	Polo Ativo: + PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS Polo Passivo: + Rodrigo Martins Pereira		23/04/2018	24/04/2018	0
0018543-50.2004.8.16.0129	Exceção de Incompetência (Dano Ambiental)	Polo Ativo: + PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS Polo Passivo: + Raimundo Pinheiro Francisco		23/04/2018	24/04/2018	0
0016405-58.2004.8.16.0129	Exceção de Incompetência (Dano Ambiental)	Polo Ativo: + PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS Polo Passivo: + PAULO PADILHA DA LUZ		23/04/2018	24/04/2018	0
0016232-34.2004.8.16.0129	Exceção de Incompetência (Dano Ambiental)	Polo Ativo: + PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS Polo Passivo: + NALZIRA SERAFIM DA SILVA		23/04/2018	24/04/2018	0
0012673-25.2011.8.16.0129	Cumprimento de sentença (Dano Ambiental)	Exequente: + LUIZ PAULO ONORIO SANTOS Executado: + PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS		08/02/2018	16/02/2018	7
0012916-08.2007.8.16.0129	Busca e Apreensão (Alienação Fiduciária)	Requerente: + BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Requerido: + ARIVALDO MENDES FILADELFO		08/02/2018	17/02/2018	8
0010647-44.2017.8.16.0129	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	Autor: + BANCO ITAUCARD S.A. Réu: + ANDREI MENDES DE MENEZES		08/02/2018	17/02/2018	8
0002918-35.2015.8.16.0129	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Busca e Apreensão)	Autor: + BANCO ITAUCARD S.A. Réu: + Lucella Cardoso Pinto		04/05/2015	06/05/2015	1
0016706-87.2013.8.16.0129	Reintegração / Manutenção de Posse (Arrendamento Mercantil)	Polo Ativo: + BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Polo Passivo: + RAPHAEL SOARES SILVA		04/05/2015	06/05/2015	1
0014171-54.2014.8.16.0129	Cumprimento de sentença (Contratos Bancários)	Exequente: + Roberto Claro Chaves Executado: + Banco do Brasil S/A		05/05/2015	06/05/2015	1
0013037-89.2014.8.16.0129	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	Autor: + OMNE S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Réu: + OCAIR MARCELO BRAGA		05/05/2015	06/05/2015	1

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.



COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

PROCESSOS REMETIDOS AO DISTRIBUIDOR/CONTADOR

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
ADENDO 13C

Está em uso o livro n° 8 (oito), com 64 (sesenta e quatro) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.

- Processo n° 0009034-23.2016.8.16.0129: arquivado em 28.6.2018, sem a devida anotação em livro físico. REGULARIZAR;

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza-se em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
ADENDO 14C

Está em uso o livro n° 14 (catorze), com 151 (cento e cinquenta e uma) folhas.

Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.

- Processo 0020691-93.2015.8.16.0129: arquivado sem a devida anotação no livro físico. REGULARIZAR;

- Processo 0009823-22.2016.8.16.0129 arquivado sem a devida anotação no livro físico. REGULARIZAR;



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

- Processo 0001070-42.2017.8.16.0129: arquivado sem a devida anotação no livro físico. REGULARIZAR;

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Está em uso o livro n° 1, com 180 (cento e oitenta) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD7 para registro.

- Processo n° 0005539-68.2016.8.16.0129: arquivado sem a devida anotação no livro físico. REGULARIZAR;

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

DETERMINAÇÃO: Deverá o Ofício Distribuidor proceder a revisão e regularização das anotações nos livros físicos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
--	--	--



2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

2.1 Deverá responder às relações encaminhadas exclusivamente por Mensageiro, no prazo de 72hrs.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.
- e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.
- f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

RECOMENDAÇÕES

Deverá responder às relações encaminhadas exclusivamente por Mensageiro, no prazo de 72hrs.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
Consigna a anotação do valor determinado no campo		



"FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0047417-43.2018.8.16.6000

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça